

Carta Regia resolvendo questõesde etiquetas entre o Governador e os Ouvidores

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa Snor' de Guiné, etc. — Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Gov.<sup>or</sup> da Capp.<sup>mia</sup> de São Paulo, q' havendo visto o q' me escrevestes em carta de quinze de Novembro de mil sete centos e vinte e sete em q' me representastes a duvida q' vos expuzera o Ouvidor g.<sup>l</sup> dessa Cappitania Francisco Galvão da Fonseca no dia em q' tomareis posse desse governo a respeito do lugar q' devia ter na Camr.<sup>a</sup>, querendo q' não fosse só em cadeyra a vossa mão esquerda, mas igualmente na Cabeceyra da meza, o q' lhe concedereis por não moverdes discordias, com o pretexto de q' p.<sup>a</sup> o futuro rezolveria eu esta duvida, pertendendo tão bem o d.<sup>o</sup> Ministro, q' as cartas q' lhe escrevesseis, o tractasseis no sobre escripto por Snôr, e da mesma sorte quando lhe mandasses informar algum requerimento, e q' eu devia ser servido determinar o q' neste p.<sup>m</sup> se deve observar, declarando juntamente o lugar q' o d.<sup>o</sup> Ouvidor deve ter nas procissões, e nas Igrejas em q' assistirdes como tão bem a forma com q' deveis escrever as Cameras, e esta a vós. Me pareceo mandar vos dizer por resolução de dezacete deste presente mes, e anno em consulta do meu Cons.<sup>o</sup> Ultramarino, q' p.<sup>a</sup> que não entre mais em semelhantes contendas comvosco o dito Ouvidor o chameis a Camr.<sup>a</sup> e na prezença dos seus vereadores o advirtaes q' não alterque mais semelhantes



questões tão contrarias a boa harmonia do governo, e ao socego, e pax publica; e quando senão modere nas suas acções que mandarey uzar com elle de hũa demonstração muy severa; e q' nas Igrejas, e procissões só há de ter o lugar q' tiverão os seus antecessores sem pertender mais prehinencias do q' elles lograrão. E no q' toca a forma de como vos hão de escrever as Cameras, e vos a ellas q' se pratique o mesmo q' se observou no tempo do Gov.<sup>or</sup> D. Bras Barthezar da Sylveira; e este mesmo avizo fareis ao Juiz de fora de Otú p.<sup>a</sup> que não innove o estilo q' sempre se seguio; e p.<sup>a</sup> q' conste a todo o tempo o q' nesta p.<sup>te</sup> determiney fareis com q' se registre esta minha real ordem nos livros da secretaria desse governo, e nos da Ouvidoria, e mais partes donde convier, inviando me certidão de como assim o executastes. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por Antonio Roiz' da Costa do seu Cons.<sup>o</sup> e o D.<sup>or</sup> Jozeph de Carvalho Abreu, Conselhr.<sup>os</sup> do Cons.<sup>o</sup> Ultramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Cobelos Pr.<sup>a</sup> a fes em Lisboa occ.<sup>al</sup> a vinte e dous de Março de mil sete centos e vinte e nove. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa.* — *Jozeph de Caru.<sup>o</sup> Abreu.*

